

Lei nº 1.124/2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a APAE e dá outras providências.

MARCELO PORTALUPPI, Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber, que a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e *Eu sanciono e promulgo* a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a firmar convênio de prestação de serviços com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), de Encantado/RS.

Art. 2º O convênio visa o atendimento de crianças e adolescentes com deficiência mental, e como contrapartida o município pagará a importância de R\$ 226,00 (duzentos e vinte e seis reais) por mês, por pessoa atendida.

Art. 3º O convênio a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, de acordo com as partes.

Art. 4º O reajuste anual será com base no IGPM do período.

Art. 5º O encaminhamento do deficiente será realizado após análise da Secretaria da Saúde e da Assistência Social.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa.

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e treze.

Marcelo Portaluppi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Plínio Portaluppi
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”